



Cordeirópolis

Lei nº 2263
De 30 de Junho de 2.005.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 - (Cento e cinquenta mil reais) a fim de atender as seguintes dotações orçamentárias:

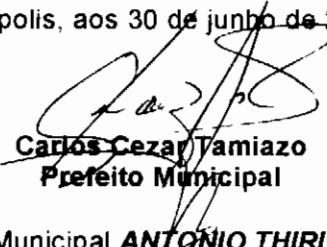
05.00 - Departamento de Educação e Cultura	
05.03 - Ensino Fundamental	
1236100412015 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total	150.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 150.000,00 - (Cento e cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

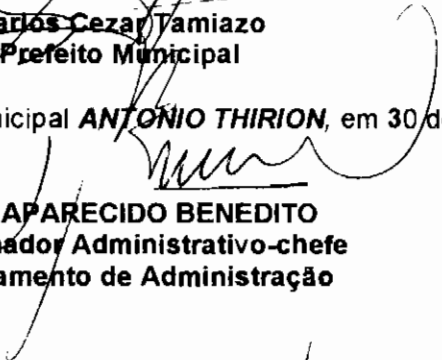
05.00 - Departamento de Educação e Cultura	
05.03 - Ensino Fundamental	
1236100412015 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
05.05 - Merenda Escolar	
1230600392002 - Merenda Escolar	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de junho de 2.005, 57 Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal **ANTONIO THIRION**, em 30 de junho de 2005.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração